



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 211/2013

Prorroga o mandato dos membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto na Lei nº 8.27, de 4 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Proteção Integral à Criança e ao Adolescente no Município de Sorocaba e dá outras providência.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto até 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 1º de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

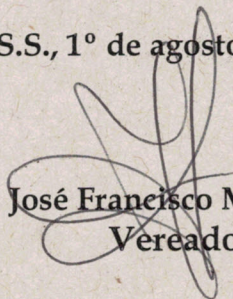
JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende prorrogar o mandato dos atuais Conselheiros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto até 30 de dezembro do corrente ano.

Ocorre que a alteração trazida pelo presente substitutivo, ou seja, a supressão da parte final do art. 1º da proposição original, foi discutida e aceita em uma reunião, na qual estavam presentes além deste Vereador, o Vereador Mário Marte Marinho Júnior e o Presidente do referido Conselho.

Sendo assim, estando justificado a presente proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S.S., 1º de agosto de 2013.


José Francisco Martinez
Vereador

